

## CONCURSO Nº 001/2018

### PROCESSO Nº 7764/2018

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (**ABDI**), serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 04, Bloco B, CEP 70.610-440, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11; mediante Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 88, de 05 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCURSO**, conforme descrito neste Edital e seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** ([RLC](#)), publicado no DOU em 5 de março de 2009, alterado em 10 de novembro de 2016, DOU nº 216, Seção 3, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da **ABDI** ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Sobre a **ABDI** / Legislação e Normas / Licitações).

#### 1. DO OBJETO

O concurso visa obter 03 (três) **Protótipos de Uniforme Inteligente**, mediante seleção dos melhores projetos, constituídos dos seguintes componentes:

Unidade	Objeto	componentes
03 (três)	Protótipo de Uniforme Inteligente	<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 camiseta manga curta;</li><li>- 01 par de meias;</li><li>- 01 cinto;</li><li>- 01 gandola camuflada ou similar camuflada; e</li><li>- 01 calça camuflada de Combate</li></ul>

1.1. O Protótipo a ser desenvolvido deverá ser operacional para forças terrestres com vistas a atender ao mercado nacional e internacional, incluindo a possibilidade de aplicação dual, mediante a incorporação de tecnologias inovadoras em *design*, produtos têxteis, novos materiais e eletrônica embarcada.

1.2. Os Protótipos deverão ser entregues no tamanho Adulto, com numeração G.

1.3. As especificidades de corte dos tecidos e adaptações estruturais dos moldes deverão atender usuários do segmento masculino.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Em aderência aos objetivos institucionais da ABDI, o Concurso nº 001/2018 visa:

2.1 Promover a inovação na indústria têxtil brasileira, por meio da incorporação de tecnologias duais que atendam necessidades operacionais de forças terrestres.

2.2 Estimular a incorporação de novos materiais e tecnologias eletrônicas embarcadas em uniformes para uso em operações de forças terrestres.

2.2.1 Estimular a inserção competitiva de soluções inovadoras brasileiras em uniformes para uso de forças terrestres e outras aplicações em geral nos mercados nacional e internacional.

2.2.2 Oferecer subsídios aos potenciais demandantes de uniformes para incorporarem atributos tecnológicos e funcionalidades avançadas.

## **3. DAS PREMIAÇÕES**

3.1 O valor total das premiações será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2 A ABDI premiará os 3 (três) Projetos Executivos melhores classificados, observado o atendimento dos critérios técnicos e de habilitação, conforme valores a seguir:

- Primeiro Colocado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Segundo Colocado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- Terceiro Colocado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3 Os valores serão pagos aos representantes dos três melhores projetos apresentados, mediante assinatura de contrato no qual os participantes se comprometerão a entregar os protótipos de acordo com o Projeto Executivo, sob pena de devolução dos prêmios.

- 3.4 Será de responsabilidade dos beneficiados o recolhimento dos encargos tributários porventura incidentes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do concurso pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 4.2 A participação no presente concurso implica, tacitamente, para os proponentes:
- 4.2.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
  - 4.2.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
  - 4.2.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Não poderão participar deste Concurso as pessoas jurídicas:
- 5.1.1 Impedidas de participarem de licitações e contratarem com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso III do art. 31 do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
  - 5.1.2 Não autorizadas a funcionar no País.
  - 5.1.3 Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação ou concordata.
  - 5.1.4 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se

demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 5.1.5 Que possuam entre seus dirigentes empregado da ABDI bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 5.2 Não poderão participar deste Concurso as pessoas físicas:
  - 5.2.1 Que sejam empregadas da ABDI, bem como o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
  - 5.2.2 Integrantes da Comissão de Seleção, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
  - 5.2.3 Servidores, empregados e ou militares da ativa pertencentes às Instituições que comporão a Comissão de Avaliação do concurso.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 6.1 A inscrição no presente Concurso será gratuita e se processará pela entrega de dois envelopes, **ENVELOPE Nº 01 – PROJETO EXECUTIVO** do Protótipo do Uniforme Inteligente e **ENVELOPE Nº 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 6.2 Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da ABDI **até as 17h do dia 07/11/2018**.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *fax*, ou por correspondência.
- 6.4 Cada proponente somente poderá participar do Concurso com uma única inscrição.
  - 6.4.1 Caso um mesmo proponente realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira.
- 6.5 Mais informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação por

meio do e-mail [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

- 6.6 Os interessados em participar deste Concurso deverão entregar os documentos previstos em envelopes opacos e lacrados, sendo permitida a inclusão de arquivos digitais em *pen drive*, dentre outras mídias, desde que não haja identificação da origem ou nome do proponente.
- 6.7 Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

6.7.1 Envelope nº 1 (Projeto Executivo):

**CONFIDENCIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ENVELOPE 1 – Projeto Executivo**

**CONCURSO Nº 001/2018 - Protótipo de Uniforme Inteligente**

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**

Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 04, Bloco B

Brasília (DF) - CEP 70.610-440

6.7.2 Envelope nº 2 (Ficha de Inscrição e Documentos de Habilitação):

**CONFIDENCIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ENVELOPE 2 – Ficha de Inscrição e Documentos de Habilitação**

**CONCURSO Nº 001/2018 - Protótipo de Uniforme Inteligente**

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**

Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 04, Bloco B

Brasília (DF) - CEP 70.610-440

- 6.8 A documentação protocolada após a hora e data estabelecidas será identificada como “FORA DO PRAZO” e não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição para retirada pelo remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.
- 6.9 O controle sobre o dia e hora de chegada dos envelopes é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar a entrega em tempo hábil para

o cumprimento do prazo.

- 6.10 As pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que protocolarem, tempestivamente, os dois envelopes no Setor de Protocolo da ABDI, receberão um comprovante, expedido pelo Setor de Protocolo, contendo um número de inscrição, único e sequencial, iniciando-se pelo “0001”, que servirá de comunicação e identificação dos participantes até a etapa final do concurso.
- 6.11 Visando resguardar a imparcialidade do concurso, as comunicações dos atos deste certame serão operadas por meio dos números de inscrição e, jamais, pelos nomes das pessoas físicas ou jurídicas participantes.
- 6.12 Os nomes das pessoas físicas e jurídicas participantes serão conhecidos apenas pelo Setor de Protocolo e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.13 Cada proponente deverá indicar um coordenador/responsável para acompanhamento das etapas do concurso, com as informações necessárias no ato da inscrição.
- 6.13.1 O proponente responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.14 O preenchimento incompleto ou incorreto dos formulários de inscrição acarretará a desclassificação do proponente.
- 6.15 O proponente que não cumprir os itens supracitados não estará habilitado e, conseqüentemente, será desclassificado do Concurso.
- 6.16 Ordenados os melhores Projetos Executivos, serão analisados os respectivos documentos de habilitação. Somente serão classificados os projetos que atenderem ao Quadro de Quesitos e, cumulativamente, todos os documentos de habilitação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DOS PROTÓTIPOS**

- 7.1 Os projetos serão classificados conforme pontuação obtida na avaliação, pela Comissão de Avaliação, dos quesitos contidos no item 7.5.

- 7.2 No Anexo 1 deste Edital são elencadas funcionalidades e tecnologias sugestivas para o atendimento dos quesitos avaliativos, que poderão ser utilizadas pelos proponentes como subsídio para a elaboração do Projeto Executivo.
- 7.3 Caberá aos proponentes decidir pela inserção parcial ou integral das funcionalidades e tecnologias sugestivas na proposta, bem como agregar outros itens, considerando a respectiva capacidade de execução.
- 7.4 Cada funcionalidade/tecnologia inserida valerá 1 (um) ponto e a pontuação máxima para cada quesito não ultrapassará 5 (cinco) pontos, conforme expresso a seguir.
- 7.5 Os Projetos Executivos dos Protótipos de Uniforme Inteligente serão avaliados pela Comissão de Avaliação observando os seguintes quesitos:

QUADRO DE QUESITOS	PONTUAÇÃO				
	1	2	3	4	5
<b>1. Aspectos físico-químicos do tecido</b> <i>(impermeabilidade, resistência física, proteção UV, transpirabilidade, encapsulamento de princípios ativos, proteção antivectores, antibactericida, efeito retardante a chama, conforto etc.)</i>					
<b>2. Sensores Vestíveis – Wearables</b> <i>(sinais vitais, hidratação, temperatura, desgaste físico, umidade, presença de gases, RFID etc.)</i>					
<b>3. Sistemas de Energia</b> <i>(captação, condicionamento e armazenamento de energia solar ou outra fonte para alimentação de sistemas embarcados etc.)</i>					
<b>4. Camuflagem</b> <i>(reflectância em diferentes comprimentos de onda, adaptação a diversidade de luminescência, resistência ao desbotamento e ambiência etc.)</i>					
<b>5. Design</b> <i>(características construtivas e ergonômicas, facilidade de incorporação de wearables, bolsos funcionais, características anatômicas, conforto etc.)</i>					

6. <b>Mercado Alvo</b> <i>(aplicações em forças terrestres e aplicações civis no âmbito nacional e internacional)</i>					
7. <b>Diferenciais em relação a soluções disponíveis no mercado</b>					
8. <b>Viabilidade Econômico-financeira</b> <i>(custo, disponibilidade de matérias primas, escalabilidade etc.)</i>					
<b>TOTAL</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS FINAL</b>					

- 7.6 Para cada quesito previsto no item 7.5 deste Edital será atribuída nota de 1 a 5, de acordo com avaliação das informações prestadas pelo proponente na Ficha do Projeto Executivo, bem como documentos/arquivos anexos.
- 7.7 As soluções de funcionalidade e de tecnologias inseridas no Projeto Executivo deverão estar alinhadas aos objetivos deste Concurso, expressos no item 2 do Edital.
- 7.8 O ordenamento e classificação das PROPOSTAS se dará em ordem decrescente da soma das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação a cada quesito indicado no item 7.5.
- 7.9 Para efeito de ordenamento e indicação aos prêmios mencionados será utilizada exclusivamente a pontuação atribuída aos Projetos Executivos.
- 7.10 O cálculo do desvio padrão será efetuado utilizando-se todas as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação para cada um dos tópicos indicados no item 7.5.
- 7.10.1 Será considerada pontuação final de cada tópico avaliativo o somatório das 10 (dez) notas atribuídas pela Comissão de Avaliação em cada um dos tópicos indicados no item 7.5.
- 7.10.2 Permanecendo o empate, será considerado melhor colocado o Projeto que possuir a maior pontuação nos seguintes quesitos, na ordem abaixo:
- 1º Aspectos físico-químicos do tecido.
  - 2º Sensores Vestíveis – *Wearables*.
  - 3º Sistemas de Energia.



## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 Será constituída Comissão de Avaliação que ficará responsável pela avaliação dos Projetos Executivos e toda a documentação relacionada, apoiada pela Comissão Permanente de Licitação da ABDI.

8.2 A Comissão será composta por meio da indicação de representantes das seguintes instituições:

Instituição	Quantidade de indicações
ABDI	02
ABIT	02
EXÉRCITO	04
MCTIC	02

8.3 Caso alguma das instituições não indique representante, a ABDI indicará outros, até compor uma Comissão de 10 (dez) integrantes, inclusive de instituições diversas das elencadas.

8.4 Cada membro da Comissão avaliará e pontuará os **Projetos Executivos do Protótipo** do Uniforme Inteligente de acordo com o **Quadro de Quesitos** apresentado no item 7.5.

8.5 Concluída a análise e pontuação dos quesitos, a Comissão ordenará os Projetos na ordem decrescente e então verificará a documentação de habilitação.

8.6 Caso o Proponente selecionado não atenda todos requisitos para a Habilitação será convocado o próximo classificado, sucessivamente.

## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após a divulgação da classificação dos três melhores Projetos Executivos, o representante legal de cada um dos três proponentes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares deverá formalizar Contrato para a entrega de **01 (um)**

**PROTÓTIPO de Uniforme Inteligente**, em conformidade com a minuta contida no Anexo 4.

- 9.2 Caso algum dos vencedores venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservado à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os proponentes remanescentes.
- 9.3 Na convocação dos proponentes remanescentes será observada a classificação final dos Projetos Executivos e o atendimento aos requisitos de habilitação, conforme análise dos documentos encaminhados no Envelope nº 2.
- 9.4 Os proponentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 9.5 Os prêmios previstos no item 3.2 do Edital serão repassados aos vencedores após a assinatura do Contrato, via transferência bancária.

## **10. DO DESENVOLVIMENTO DO PROTÓTIPO**

- 10.1 Os Projetos Executivos classificados nos três primeiros lugares passarão à fase de desenvolvimento e construção do PROTÓTIPO.
- 10.2 Os representantes legais dos proponentes vencedores terão até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato para apresentar o Protótipo, obedecendo fielmente às especificações apresentadas no Projeto Executivo.
- 10.3 Juntamente com o PROTÓTIPO do Uniforme Inteligente, os proponentes vencedores deverão entregar as especificações técnicas em formato similar às descrições contidas no link <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/3-fardamentos>.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS PROTÓTIPOS**

- 11.1 O recebimento dos PROTÓTIPOS será realizado pelo setor demandante por meio de

Comissão de Recebimento que será designada pela ABDI após concluídas as verificações de conformidade.

11.2 As verificações de conformidade se darão no aspecto quantitativo e das funcionalidades do PROTÓTIPO, conforme segue:

TABELA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

<b>Conformidade quantitativa</b>	<b>Conformidade das funcionalidades</b>
Uniforme Inteligente deve ser composto de: - 01 camiseta manga curta; - 01 par de meias; - 01 cinto; - 01 gandola camuflada ou similar camuflada; e - 01 calça camuflada de Combate	1) Entrega de Declaração de Conformidade. 2) Entrega das declarações dos fabricantes referentes às propriedades: físico-químicas; dos sensores; e dos <i>Wearables</i> .

11.3 Considerando que será entregue somente UM PROTÓTIPO por projeto, inviabilizando testes de algumas funcionalidades em laboratórios acreditados pelo INMETRO, o responsável técnico do projeto e PROTÓTIPO deverá entregar uma Declaração de Conformidade.

11.4 Na Declaração de Conformidade, o responsável declarará, assumindo todas as responsabilidades decorrentes, que o PROTÓTIPO entregue possui efetivamente todas as soluções de funcionalidades informadas no Projeto Executivo.

11.5 Concluídas as verificações e, atendidas todas as exigências editalícias e contratuais, será formulado um Termo de Recebimento do Uniforme Inteligente pelo Setor demandante.

11.6 Caso os PROTÓTIPOS apresentados estejam em desacordo com os compromissos contratuais assumidos, os proponentes se sujeitarão às penalidades previstas no Contrato, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Concurso em, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme RLC-ABDI, art. 13, § 3º, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br), na qual constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, *e-mail* ou outro meio) para recebimento de resposta e os motivos da solicitação de impugnação de forma fundamentada.
- 12.2 A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, publicará o resultado no sítio eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Após a publicação do resultado, os proponentes poderão apresentar recurso fundamentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).
- 13.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.
- 13.3 Qualquer proponente poderá se manifestar sobre recurso interposto mediante interposição de contrarrazões, no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 13.4 A Comissão de Avaliação poderá, se necessário, solicitar apreciação e decisão do Presidente da **ABDI**.

## 14. DO CRONOGRAMA

- 14.1 O Concurso será realizado conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	22/10/2018
2	Fase para Impugnação e esclarecimentos	23/10/2018 a 25/10/2018

3	Formalização da inscrição por meio da entrega do envelopes 1 e 2	26/10/18 a 07/11/18	
4	Divulgação dos três primeiros colocados	09/11/2018	
5	Fase recursal	Interposição de recursos contra a decisão da Banca	12/11/2018 a 16/11/2018
		Interposição de contrarrazões	19/11/2018 a 23/11/2018
6	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	26/11/2018	
7	Assinatura do Contrato	27/11/2018	
8	Recebimento dos Protótipos	18/12/2018	

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Concurso será o de Brasília - DF.

15.2 A decisão sobre casos omissos neste Concurso é de responsabilidade da ABDI.

15.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente CONCURSO deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br) durante o período de cadastramento das PROPONENTES. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao solicitante e divulgados no sítio eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

15.4 Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar o Concurso, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

15.5 Nenhum tipo de indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso, nem tampouco para comparecimento nos eventos demandados.

15.6 É facultada à Comissão de Avaliação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Concurso, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar

a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pela proponente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

15.7 As normas que disciplinam este Concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

15.8 Eventuais comunicados da Comissão de Avaliação serão divulgados no sítio eletrônico da ABDI [www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15.9 A ABDI poderá, durante todas as fases do Concurso, promover diligências por meio de visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, a fim de coletar informações para a agenda de políticas públicas, conforme prevê o item **15.6 deste Edital**.

15.9.1 As solicitações de informações devem ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

15.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo 1 – Tecnologias e Funcionalidades Aplicáveis ao PROTÓTIPO

Anexo 2 – Lista de Documentos de Habilitação;

Anexo 3 – Modelo de Inscrição ao Concurso;

Anexo 4 – Minuta do Contrato Termo de Compromisso.

Brasília (DF), xx de xxxx de 2018.

## ANEXO 1 – FUNCIONALIDADES E TECNOLOGIAS APLICÁVEIS AO PROTÓTIPO (Relação sugestiva e não exaustiva)

### **Aspectos físico-químicos do tecido**

*(impermeabilidade, resistência física, proteção UV, transpirabilidade, encapsulamento de princípios ativos, proteção antivectores, antibactericida, efeito retardante a chama, conforto etc.)*

**Tecidos Impermeáveis, de Ultra Resistência e com Proteção UVX:** Já há tecidos no mercado que exibem impermeabilidade, alta resistência a abrasão e estiramento, bem como bloqueiam os raios UVX. Tais características poderiam ser incorporadas imediatamente ao uniforme do combatente.

**Tecidos com Princípios Ativos Encapsulados:** Já há tecnologia de encapsulamento de princípios ativos, tais como repelentes, feromônios e medicamentos, apitos para serem incorporados no tecido do uniforme e acionados (desencapsulados) via atrito ou outro estímulo externo.

**Tecidos Não Inflamável:** Assim como no caso do uniforme para bombeiros, pode ser utilizado tecidos anti-chamas ou que aumentem o tempo de exposição do combatente ao calor/fogo.

**Filtro Ativo para Água:** Pode ser adicionado ao uniforme do combatente sistemas de filtragem de água, visando aumentar o tempo do combatente em campo.

### **Sensores Vestíveis – Wearables**

*(sinais vitais, hidratação, temperatura, desgaste físico, umidade, presença de gases, RFID etc.)*

**Sensores de Monitoramento (Wearables):** Atualmente já há tecnologias disponíveis associadas a sensores de monitoramento dos sinais vitais, hidratação, temperatura, desgaste físico, umidade e outros. Tais sensores podem trocar informações com uma central de inteligência e informar o combatente em campo.

**Sensores de Gases:** Sensores de monitoramento de gases tóxicos poderiam ser incorporados ao uniforme do combatente facilitando a tomada de decisão sobre o que fazer e evitando a mortalidade em combate.

### **Sistemas de Energia**

*(captação, condicionamento e armazenamento de energia solar ou outra fonte para alimentação de sistemas embarcados etc.)*

**Sistemas de Armazenamento/Recarga via Energia Solar:** Pode ser adicionado ao uniforme do combatente sistemas flexíveis de armazenamento e recarga via energia solar ou outra fonte de energia, mantendo assim os sistemas embarcados em funcionamento por mais tempo.

**Sistemas de Armazenamento/Recarga via Energia Solar:** Pode ser adicionado ao uniforme do combatente sistemas flexíveis de armazenamento e recarga via energia solar ou outra fonte de energia, mantendo assim os sistemas embarcados em funcionamento por mais tempo.

### **Camuflagem**

*(reflectância em diferentes comprimentos de onda, adaptação a diversidade de luminescência, resistência ao desbotamento e ambiência etc.)*

**Tecidos para Camuflagem:** Atualmente já é possível utilizar tecidos capazes de refletir/absorver comprimentos de onda específicos (cores específicas), aumentando a capacidade de camuflagem do uniforme.

### **Design**

*(características construtivas e ergonômicas, facilidade de incorporação de wearables, bolsos funcionais, características anatômicas, conforto etc.)*

### **Mercado Alvo**

*(aplicações em forças terrestres e aplicações civis no âmbito nacional e internacional)*

### **Diferenciais em relação a soluções disponíveis no mercado**

### **Viabilidade Econômico-financeira**

*(custo, disponibilidade de matérias primas, escalabilidade etc.)*



## ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Documentos necessários à celebração do Contrato

#### Para proponentes Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa jurídica ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração.
- d) Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do local da sede da contratada.
- f) Dados bancários de conta pessoa jurídica ou pessoa física responsável pelo desenvolvimento do PROTÓTIPO.

#### 2.2. Para proponentes Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência; e
- d) Dados bancários.

### **ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### 3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROPONENTE)

Declaro que concordo com todos os termos e condições contidos no Edital do CONCURSO nº 001/2018 – ABDI e seus anexos, independentemente de transcrição, solicito a inscrição no **CONCURSO nº 001/2018 - desenvolvimento de Protótipos de Uniformes Inteligentes – ABDI**, conforme dados abaixo:

#### **1) Identificação do Responsável pela Inscrição (PROPONENTE):**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone para contato:

Brasília (DF), ...../...../2018

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

Nome completo

### ANEXO 3 – FORMULÁRIO DO PROJETO EXECUTIVO DO UNIFORME INTELIGENTE

1. Aspectos Físico-Químicos do Tecido

2. Sensores Vestíveis – *Wearables*

3. Sistemas de Energia

4. Camuflagem

5. Design

6. Mercado Alvo

7. Diferenciais em relação a soluções disponíveis no mercado

8. Viabilidade Econômico-financeira

9. Informações Adicionais (Arquivos, vídeos etc.)

## **ANEXO 4 – CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE PROTÓTIPO DE UNIFORME INTELIGENTE**

### **PARTES:**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 04, Bloco B, CEP 70.610-440, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 23.435.000-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 296.131.218-38 e pelo Diretor **MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**, e portador da Carteira de Identidade nº 1.359.478 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 133.661.065-49, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

**(INSERIR NOME DA CONTRATADA)**, pessoa jurídica/física privado, com sede na **(INSERIR ENDEREÇO)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(INSERIR NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ)** neste ato representada por **(INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(INSERIR QUALIFICAÇÃO CIVIL DO REPRESENTANTE)**, portador da cédula de identidade nº **(INSERIR NÚMERO DO RG)** e inscrito(a) no CPF sob o nº **(INSERIR NÚMERO DE REGISTRO NO CPF)**, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso nº 001/2018, na qual a CONTRATADA foi classificada em .....º lugar, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO Nº...../2018 tendo em vista o processo nº 7764/2018 e, em conformidade com o art. 5º, III, do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto regular os direitos e deveres das partes decorrentes do CONCURSO nº 001/2018 para desenvolvimento de 01 (UM) **Protótipo de Uniforme Inteligente**, constituído por conjunto de Camiseta manga curta, Meia, Cinto, Gandola ou similar e Calça Camufladas de Combate, denominados no presente CONTRATO como PROTÓTIPO.

**Parágrafo primeiro.** Este CONTRATO guarda conformidade com o Edital do CONCURSO nº 001/2018 e seus anexos, que independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar deste Instrumento.

**Parágrafo segundo.** A gestão deste CONTRATO será realizada pela CONTRATANTE, que poderá ser assessorada por instituição especializada ou da Comissão de Avaliação, a qual deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do Concurso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, a CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- I – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a este CONTRATO.
- II – Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA e declarados como confidenciais.
- III – **Efetuar o pagamento do prêmio, no valor de R\$ XXXXX (XXXX), mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- I – Executar o Projeto Executivo apresentado na fase de inscrição e apresentar exemplar físico do PROTÓTIPO fiel às respectivas especificações técnicas.
- II – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Concurso.
- III – Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em atividades inerentes ao desenvolvimento do Objeto deste Contrato.
- IV – Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste CONTRATO.
- V – Compartilhar, em reuniões periódicas com a CONTRATANTE e outros partícipes, informações, a fim de gerar insumos para a CONTRATANTE na criação das agendas de estratégias e iniciativas de apoio à produtividade e à inovação.
- VI – Mencionar a parceria com a CONTRATANTE sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste CONTRATO para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet.
- VII – Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas, técnicas e de habilitação exigidas.
- VIII – Submeter-se à mais ampla fiscalização da CONTRATANTE no que concerne ao Objeto do presente CONTRATO.
- IX – Não transferir ou subcontratar este CONTRATO a outrem, no todo ou em parte.
- X – Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**As partes renunciam quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial inerentes ao desenvolvimento do PROTÓTIPO, o qual poderá ser utilizado para subsidiar especificações em processos de aquisição ou fabricação em escala piloto ou comercial por empresas e instituições brasileiras interessadas.**

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados relacionados ao Objeto do presente CONTRATO, excluindo-se aqueles referentes a informações de propriedade intelectual da CONTRATADA, a fim de que a indústria nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela CONTRATANTE no âmbito do Concurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS**

A CONTRATADA cede à CONTRATANTE o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao Concurso, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas que eventualmente sejam requisitadas.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE compromete-se a utilizar a imagem da CONTRATADA somente para os fins de promover ações relacionadas ao Concurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste CONTRATO será de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, para possíveis verificações de funcionalidade do PROTÓTIPO, não eximindo a o CONTRATANTE a responder pelo produto entregue durante esse período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este CONTRATO poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso da não entrega do PROTÓTIPO, no prazo previsto ou de acordo com as especificações do respectivo Projeto Executivo, será devida pela CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio aportado pela CONTRATANTE cumulada com a devolução do valor integral recebido do prêmio, corrigido pelo IGP-DI desde a data do desembolso.

**Parágrafo primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo segundo.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Não será prevista nesse contrato por tratar-se de entrega de produto, mas serão preservados os casos fortuitos e de força maior conforme Cláusula Décima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Concurso será o de Brasília.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, (dia) de (mês) de (ano).

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

**LUIZ AUGUSTO DE SOUZA  
FERREIRA**  
Presidente

**(NOME DO REPRESENTANTE DA  
CONTRATADA)**  
Representante

**MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**  
Diretor

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_

RG:

CPF: